



PROJETO DE LEI Nº. 47/2021.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

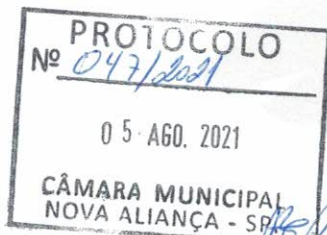
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
15	Urbanismo	
15.451	Infra - Estrutura Urbana	
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0005.1001.0000	- Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.	
	Ficha - 56	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalação.....	R\$ 500.000,00
0.02.00	100.000 - Geral - Convênios/entidades/fundos	
T O T A L		R\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao excesso de arrecadação vinculado ao convênio de n.º 100523/2021 - Órgão Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Regional do estado de São Paulo.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de agosto de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal





MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança, 05 de agosto de 2021.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSE APARECIDO RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de

NOVA ALIANÇA-SP

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de Abertura de Créditos Adicionais Suplementar.

Com a finalidade em ações de melhorias em Infraestrutura Urbana, com Gestão em Ações de Urbanismo e serviços municipais de obras de recapeamento no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao excesso de arrecadação vinculado ao convênio de n.º 100523/2021 – Órgão Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Regional do estado de São Paulo.

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Justificada, assim, a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL